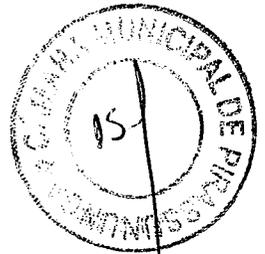




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 -

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.553, de 26 de fevereiro de 2014 (Lei de Criação do COMTUR)”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.553, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 2º do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

**§ 2º O Presidente designará o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, dentre os membros do Conselho.” (NR)**

II – os incisos V e VIII do artigo 4º passam a vigorar com as seguintes redações, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

**V – Indicar o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto;**

**VIII – Proferir voto próprio e quando necessário o voto de desempate nas deliberações.” (NR)**

**“Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestar auxílio ao titular quando necessário, além de assumir o mandato do mesmo em caso de vacância, sem prejuízo das obrigações já estabelecidas como membro do Conselho.” (AC)**

III – o inciso VI do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VI – substituir o Presidente e o Vice-presidente quando da ausência de ambos.” (NR)**

IV – o *caput* do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



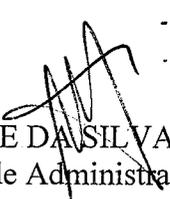
**“Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, ou no máximo a cada 60 (sessenta) dias, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local dentro do município.”**  
**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2016.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.